

ATA DE 21/11/2025

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e um de novembro de dois mil e vinte e cinco

Ata n.º 24

A Os vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas 10:30 horas, realizou-se a reunião ordinária pública, do executivo da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, António Tavares Pinto Carmona Mendes, que presidiu e dos Senhores Vereadores, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ricardo André Antunes da Costa Mendes Morgado, Ana da Conceição Bento Carepo e Víctor Fernando Carmona Ramos.

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:30 horas.

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião de 04 de novembro de 2025, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia.

Período antes da ordem do Dia

--- O Sr. Presidente convidou os Sr.(es) Vereadores para assistir a uma explicação do projeto de investimento da intervenção na Rua da Estrada, apresentada pelo Arquiteto José Manuel Pires.

--- Foi colocada uma questão pelo Sr. Vereador Vítor Carmona relativamente ao ponto de situação relativamente às explorações de centrais fotovoltaicas, tendo Sr. Presidente dado algumas explicações sobre o assunto e informado da posição da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa relativamente ao assunto.

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:

3 – Informação da situação das Finanças Municipais

--- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “5.181.288,38€” (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito euros e trinta e oito cêntimos), dos quais “5.171.293,84€” (cinco milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e três euros e oitenta e quatro cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.994,54€” (nove mil, novecentos e noventa e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos) de Dotações não Orçamentais.

4 – Ratificação de despachos

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.

5 – Alteração aos documentos Previsionais

--- Foi elaborado o documento que contempla a 21ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de

322.100,00€ (trezentos e vinte e dois mil e cem euros). Os reforços e diminuições das Despesas Correntes são no valor de 230.100,00€ (duzentos e trinta mil e cem euros). Os reforços e diminuições das Despesas de Capital são no valor de 92.000,00€ (noventa e dois mil euros). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 21ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2025, nos termos da proposta apresentada. -----

6 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem-----

--- De acordo com o art.º 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, publicada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º da referida Lei. À semelhança dos anos anteriores propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal da não aplicação, no ano de 2026, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem. -----

--- Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico e nos termos do art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, a não aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2026, nos termos da proposta apresentada. -----

7 – Participação variável no IRS -----

--- Nos termos do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. À semelhança dos anos anteriores propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal da participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2026, na percentagem de 5%. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ao abrigo e para os efeitos previstos nos números 1 e

2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2026 nos termos da proposta apresentada. -----

--- O Sr. Vereador Victor Carmona questionou se a taxa proposta era a que normalmente se aplicava, pois já tinha verificado percentagem diferentes entre os municípios, tendo o Sr. Presidente referido que era habitual aplicarem a taxa de 5%, considerando ser a mais justa, uma vez que o IRS é um imposto relacionado com os rendimentos das pessoas e a maior parte dos agregados que vivem nos concelhos do interior não pagam IRS, por isso não seriam beneficiadas. -----

8 - Fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis -----

--- Conforme previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 112º do referido diploma legal, publicado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual. Os municípios podem ainda, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar. Nestes termos, propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal, das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2025, pelos valores abaixo indicados: a) Prédios Rústicos: 0,8% (taxa estabelecida por lei); b) Prédios Urbanos: 0,3%; c) Prédios Urbanos Degradados: majoração de 30%; d) Redução da taxa para o agregado familiar, prevista no artigo 112º-A do CIMI. A presente deliberação deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, conforme estipulado no n.º 14 do art.º 112º do referido diploma legal. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, para cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do referido Regime Jurídico e com base no disposto nos números 1, 5, 8 e 14 do artigo 112º e numero 1 e 2 do artigo 112º-A do anexo I ao D.L. nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), a fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2025, nos termos da proposta apresentada.-----

--- O Sr. Vereador Victor Carmona questionou se era a taxa que se aplicava normalmente e que se devia ter em atenção a existência de proprietários que eram Instituições, nomeadamente a Santa Casa da Misericórdia, devendo haver bom senso para não serem prejudicadas. Questionou, ainda, se as fábricas pagavam IMI. O Sr. Presidente referiu que relativamente à taxa aplicada era a que se tem vindo a aplicar

e quanto ao pagamento do IMI por parte das fábricas não dispunha de dados sobre esse valor, considerando que, em sua opinião deveriam pagar, tendo acrescentado que presentemente estava a ser discutida a questão relativamente ao IMI das Barragens e que o Município estava a acompanhar essa situação. -----

9 – Lançamento da Derrama-----

---Conforme disposto no art.º 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do mesmo diploma legal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama. Até à aprovação do regulamento previsto no artigo anteriormente referido, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000. Nestes termos, propõe-se a aprovação pela Assembleia Municipal, do lançamento da derrama, para o ano de 2025 nas seguintes condições: 1) O Lançamento de uma Derrama para o ano de 2025, nos termos do nº 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no valor de 1,2%; 2) Uma taxa reduzida de Derrama, no valor de 0,6%, nos termos do nº 24 do mesmo artigo. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Victor Carmona, com a seguinte declaração de voto ditada para ata: “*O PPD/PSD vota contra a proposta apresentada de 1,2% propondo, por sua vez, a taxa máxima de 1,5% mantendo o valor de 0,6% para a taxa reduzida*”, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, para cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico e com base no disposto no artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, o lançamento de derrama para o ano de 2025, nos termos da proposta apresentada. -----

--- O Sr. Presidente, para contextualizar o assunto, explicou que o lançamento da Derrama se deveu ao facto de as unidades industriais laborarem no concelho de Vila Velha de Ródão, mas terem sedes noutras concelhos onde pagavam os impostos. O Sr. Vereador Victor Carmona questionou qual era o mecanismo aplicado para a derrama ser paga no concelho de Vila Velha de Ródão pelas empresas, ao que o Sr.

ATA DE 21/11/2025

Presidente respondeu que o imposto da Derrama era aplicado sobre o valor de negócio no sítio onde estava localizada a unidade de produção. -----

10 – Arrematação dos lugares da Praça Municipal-----

Conforme a informação n.º 1310/2025, da SAG, de 07/10/2025, e de acordo com o conteúdo da mesma, propõe-se à Câmara Municipal, o seguinte: 1. Proceder à realização da hasta pública para atribuição dos espaços de venda no Mercado, de acordo com o projeto de edital presente, que se dá como transscrito e cuja cópia se arquiva nos documentos da reunião; 2. Nomear a comissão que conduzirá a referida hasta pública constituída pelos seguintes elementos: Presidente - Dr.^a Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; 1º Vogal- Manuel dos Santos Aparício, fiscal na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente; 2º Vogal- João Luís Dias Silva, Assistente Técnico da Seção de Atendimento Geral. -----

---Vista a informação técnica e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o nº.1 do artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vila Velha de Ródão, proceder à realização da hasta pública para atribuição dos espaços de venda no Mercado, de acordo com o projeto de edital. A hasta pública terá lugar no dia 10 de dezembro de 2025, sendo a base de licitação a que consta do projeto de edital presente à reunião. Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para a comissão que conduzirá a referida hasta publica os seguintes elementos: Dr.^a Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, como Presidente; Manuel dos Santos Aparício, fiscal na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, como 1º Vogal; e João Luís Dias Silva, Assistente Técnico da Seção de Atendimento Geral, como 2º Vogal. -----

11 – Pedido de renovação de licença para afixação e difusão de mensagem publicitária com suporte publicitário -----

--- Considerando as informações n.ºs 1265 e 1300, da SAG, de 03/11/2025 e de 10/11/2025 respetivamente, e o Parecer Técnico, propõe-se à Câmara Municipal o seguinte: 1. A aprovação da renovação de licença para afixação e difusão de mensagem publicitária com suporte publicitário, apresentado pela ACICB-Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa, contribuinte nº501064508, com sede na Avenida Nuno Álvares, nº 12, Castelo Branco, por mais um ano, numa área de 24 m², na Rotunda, na entrada nascente da Vila, junto a Zona de Pequena e Media Indústria nº 2, em Vila Velha de Ródão, Proc. 2/2018. 2. A isenção do pagamento de taxas conforme formulário com o NIPG n.º 11945/25, no valor de 662,40€ (seiscientos e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos), a que acresce a redução de 50% da taxa devida pela submissão do requerimento inicial no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros) nos termos da alínea f) do nº 4, do artigo 11º e nºs 2, 3 e 11 do artigo 12º do Regulamento Geral de Taxas do Município. -----

--- Analisando as informações técnicas e parecer técnico, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ao abrigo dos artigos 8.º e 21.º e do n.º 2 do art.º 25.º todos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Velha de Rodão para efeitos de aplicação do Decreto-Lei nº48/2011 e da Lei 97/88, de 17 de agosto, ambos na sua atual redação, aprovar o pedido de renovação de licença para afixação e difusão de mensagem publicitária com suporte publicitário, apresentado pela ACICB-Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa, contribuinte nº 501064508, com sede na Avenida Nuno Álvares, nº 12, Castelo Branco, por mais um ano, numa área de 24 m², na Rotunda, na entrada nascente da Vila, junto a Zona de Pequena e Media Indústria nº 2, em Vila Velha de Ródão, Proc. 2/2018 e isentar o pagamento de taxas, no valor de 662,40€ (seiscientos e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos), a que acresce a redução de 50% da taxa devida pela submissão do requerimento inicial no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros) nos termos da alínea f) do nº 4, do artigo 11º e nºs 2, 3 e 11 do artigo 12º do Regulamento Geral de Taxas do Município. -----

12 – Definição das verbas para as Bolsas de Estudo – ano letivo 2025/2026-----

--- No âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior e na sequência da assinatura de protocolo entre o município de Vila Velha de Ródão e o Instituto Politécnico de Castelo Branco, torna-se necessário saber a quantidade de bolsas de estudo que se pretende atribuir para o ano letivo 2025/2026. Considerando a evolução dos alunos do concelho, entende-se que o número de bolsas do IPCB deve ser reforçado para 6 bolsas (697,00 € x 6), no valor total de 4.182,00€ (quatro mil cento e oitenta e dois euros) e a verba total para os restantes alunos ser de 16.000,00€ (dezasseis mil euros). Assim, de acordo com os artigos 8º e 9º do referido regulamento, solicita-se que seja definido o número de bolsas a atribuir aos alunos que se matriculam pela primeira vez no IPCB, bem como o montante financeiro a atribuir aos alunos que não são abrangidos pelo referido protocolo.-----

--- Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 8º e 9º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, atribuir 6 (seis) bolsas aos alunos que se inscrevam pela primeira vez no IPCB, sendo as restantes bolsas atribuídas até ao limite global de 16.000,00€ (dezasseis mil euros), nos termos da proposta apresentada. -----

--- Após pedido de esclarecimento pelo Sr. Vereador Victor Carmona, relativamente aos critérios utilizados para atribuição das bolsas, a Sra. Vice-Presidente, a pedido do Sr. Presidente, explicou existir um protocolo assinado com o IPCB, que estabelecia o pagamento integral da propina diretamente ao IPCB aos alunos que frequentem o primeiro ano nas várias escolas daquela instituição, prevendo-se um número de bolsas em número suficiente para garantir que todos os inscritos tenham direto à bolsa. Os restantes candidatos, ou seja, os alunos inscritos nos restantes anos do IPCB ou noutras instituições do

ensino superior, são atribuídas diretamente ao candidato, desde que o rendimento do agregado familiar não ultrapasse o estabelecido no regulamento. -----

13 - Descabimentação de verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação -----

---Considerando a Informação n.º 1229/2025, proveniente dos Serviços de Ação Social, relativa ao pedido de descabimentação das verbas atribuídas anteriormente, no âmbito do Apoio à fixação a: José Carlos Júnior – 187,50€ (cento e oitenta e sete euros e cinquenta céntimos); Dayane Vieira – 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros); e Ana Filipa Grazina – 1.050,00€ (mil e cinquenta euros); Propõe-se o cancelamento das respetivas verbas, em virtude da desistência do apoio por parte dos municípios.-----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar sem efeito as atribuições do apoio ao arrendamento jovem, em nome de José Carlos Júnior, no valor de 187,50€ (cento e oitenta e sete euros e cinquenta céntimos), de Dayane Vieira, no valor de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros) e de Ana Filipa Grazina, no valor de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) na sequência da desistência do apoio por parte dos municíipes, procedendo-se, para o efeito, à descabimentação das referidas verbas, nos termos do artigo 13.º conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias. -----

14 – Dignitude – Avaliação da situação de beneficiário, ao programa ABEM -----

---Considerando a informação técnica n.º 1318/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de renovação do apoio à compra de medicamentos, através do cartão Abem, em nome de Paulo Sérgio Vilela Ribeiro, residente em Perais, verifica-se que o beneficiário se encontra em situação económica difícil, encontrando-se dentro dos parâmetros estabelecidos no Protocolo referente ao programa Abem, pelo que se propõe à Câmara Municipal deliberar favoravelmente de modo a manter o apoio à compra de medicamentos a esta família. -----

--- Ponderados os critérios estabelecidos e tendo em conta a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o apoio na compra de medicamentos ao município em questão, nos termos do artigo 3.º, do Anexo ao Protocolo celebrado com a Dignitude, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

15 – Cartões do Idoso/Social -----

---Considerando a informação técnica n.º 1092/2025, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de cartão do idoso, conforme documento anexo à referida informação, propõe-se a aprovação do cartão do idoso que consta do mesmo. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso, na área do município de Vila Velha de Ródão, aprovar a atribuição dos cartões do idoso, aos municípes que constam na lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

16 –Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais aprovados -----

16.1. Considerando a informação técnica n.º 1273/2025, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição de habitação própria e permanente em nome de Ana Filipa Henriques Grazina e Ricardo André Dias Farinha, residentes em Amarelos, freguesia de Sarnadas de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.1 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio no valor 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o mesmo. -----

16.2. Considerando a informação técnica n.º 1294/2025, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição de habitação própria e permanente em nome de Jamila Capitão Tetani Glória, residente na Rua Principal, n.º 32 e 34, Rodeios, freguesia de Sarnadas de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros). Por ter mudado a residência para o nosso Concelho, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento, deve ficar isento do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante o prazo de um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês. -----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.1 do art.º 5.º e com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a atribuição do apoio para aquisição de habitação própria e permanente, no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o referido regulamento e a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada. -----

16.3 Considerando a informação técnica n.º 1284/2025, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição de habitação própria e permanente em nome de Estefénio Alexandre Bernardo Fernandes, residente na Rua do Chafariz, n.º 13 - Tavila, freguesia de Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). Por ter mudado a residência para o nosso concelho têm direito a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês.-----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.2 do art.º 5.º e com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias,

aprovar a atribuição do apoio para aquisição de habitação própria e permanente, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o referido regulamento e a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada. -----

16.4. Considerando a informação técnica n.º 1303/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio da Sra. Maria Joaquina Mendonça Marques, residente em Vila Velha de Ródão, no qual solicita apoio para a colocação de canalização nova na cozinha e na casa de banho da sua casa de habitação, por se encontrar em estado degradado, a habitação em causa apresenta graves infiltrações. Embora a munícipe aufira um rendimento mensal “per capita” ligeiramente superior a 50% do Salário Mínimo Nacional, temos consciência de que este apoio é urgente, devido às condições em que se encontra o domicílio. Salientamos que a D. Joaquina reside sozinha e isolada, uma vez que não dispõe de retaguarda familiar próxima. De acordo com o Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, mais precisamente nos artigos 2.º e n.º 2 do art.º 3º e ainda alínea a) do artigo 5.º, mencionados anteriormente, julgamos enquadrar-se este pedido de apoio com a máxima urgência. Neste sentido, propõe-se, à Câmara Municipal, deliberar, favoravelmente, a atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), com IVA à taxa legal em vigor já incluído. -----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, nos termos dos art.º 1.º, alínea b), n.º 2; do n.º 2 do art.º 3.º e da alínea a) do art.º 5.º bem como do 11.º e 13.º do Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e pelos motivos invocados, atribuir um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), com IVA à taxa legal em vigor já incluído, nos termos propostos. -----

16.5. Considerando a informação técnica n.º 1302/2025 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para compra de óculos graduados no âmbito do apoio a estratos sociais desfavorecidos, em nome de Maria do Rosário Garcia André Esteves, no qual solicita apoio para a aquisição de óculos graduados para o seu neto, Rodrigo Crespo Ferreira, residente em Sarnadas de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição do referido apoio, para compra de óculos graduados, no montante de 204,00€ (duzentos e quatro euros). -----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea d) do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir um subsídio para a compra de óculos graduados, no montante de 204,00€ (duzentos e quatro euros), nos termos propostos. -----

17 – Proposta de Tarifário 2026 – serviços de abastecimento, saneamento e resíduos -----

---- Foi presente o registo n.º 1314/25, de 13/11/2025, cujo conteúdo se dá por transscrito e se arquiva

nos documentos da reunião, relativo à proposta do Tarifário 2026 – Abastecimento, Saneamento e Resíduos, após parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Face ao conteúdo da referida comunicação existe a obrigatoriedade de aprovar o Tarifário 2026, para aplicação a partir de 01 de janeiro de 2026 (fatura a emitir em 30 de janeiro) e, proceder à respetiva submissão do documento no portal ERSAR | módulo de Regulação Económica – Tarifário ao Utilizador Final (TUF).

--- Analisando o assunto, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto da alínea j) do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a criação de uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, e da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, na sua redação atual; autorizar o Presidente da Câmara Municipal a celebrar, em representação do Município, o Protocolo de Cooperação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, no qual se definam as condições de contratação, financiamento e funcionamento da referida EIP e que o mesmo seja remetido à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, para os devidos efeitos legais e administrativos e assumir o compromisso financeiro municipal correspondente à participação prevista no protocolo, de acordo com a proposta de cabimento que se junta à presente deliberação, a qual dispõe de dotação orçamental adequada nas rubricas próprias, garantindo-se, assim, a sustentabilidade e continuidade da operacionalização da EIP.

--- Analisando o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público do Município de Vila Velha de Ródão, com o n.º 1 do artigo 60.º do Regulamento de Serviço de Saneamento Público de Águas Residuais do Município de Vila Velha de Ródão e com o n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza Urbana do Município de Vila Velha de Ródão, aprovar o Tarifário 2026 para os serviços de abastecimento, saneamento e resíduos, para aplicação a partir de 01 de janeiro de 2026 (fatura a emitir em 30 de janeiro).

--- O Sr. Vereador Victor Carmona colocou algumas questões para enquadramento do tema, tendo sido dadas as informações solicitadas. O Sr. Presidente abordou ainda o tema dos biorresíduos, tendo a Sra. Vereadora Ana Carepo, referido haver a necessidade de se apostar na formação das pessoas para que possam estar mais informadas. O Sr. Vereador Victor Carmona referiu ser esta questão uma oportunidade, uma vez que Vila Velha de Ródão sempre esteve muito ligada à poluição, apesar de todos os esforços desenvolvidos, que muito mudou o panorama real do nosso concelho, mas é um rótulo que temos, considerando podermos ter um concelho mesmo verde, verde na produção de energia, na

vanguarda destes biorresíduos. Contudo o processo de mudança só tem progresso quando é contínuo não bastando fazer uma campanha durante uma semana ou um mês. O Sr. Vereador Ricardo Morgado referiu que as estatísticas relativas ao tratamento dos resíduos eram más, sendo as metas do regulador inatingíveis, em virtude de, neste momento, não haver mais licenciamento de aterros, o que reforça a necessidade de campanhas de biorresíduos. O Sr. Presidente referiu que, aquando da distribuição dos contentores, foram feitas ações de sensibilização, reconhecendo a necessidade de realizar mais campanhas de sensibilização para o problema e informação. -----

18 – Aprovação dos prédios urbanos degradados sujeitos a majoração da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) -----

--- Considerando a informação (interna) n.º 1278 de 6/11/2025 da DOUA, na qual se dá conta da listagem de imóveis que reúnem as condições sobre os quais deve incidir a taxa de majoração, por se encontrarem nas condições previstas no n.º 8 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI, propõe-se à Câmara Municipal aprovar (relativo ao ano 2025): a) a listagem de imóveis propostos a serem considerados prédios urbanos degradados; b) a majoração da taxa de imposto municipal em 30% aos imóveis identificados como prédios degradados. -----

--- Visto e analisado o teor da referida informação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 8 e 14 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código do imposto municipal sobre imóveis – CIMI), na sua redação atual e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a listagem de imóveis propostos a serem considerados prédios urbanos degradados para eventual majoração da taxa de IMI a aplicar em 2025, nos termos da decisão da Assembleia Municipal. -----

19 – Gestão do património imobiliário municipal: análise da consulta à bolsa de reserva com vista ao arrendamento da fração C – n.º 4 direito, do imóvel sito na Travessa dos Combatentes da Grande Guerra em Vila Velha de Ródão -----

----- Foi presente a informação interna n.º 1194/2025, da DOUA, de 10/10, relativa às diligências tomadas no âmbito da consulta à bolsa de reserva constituída pelo procedimento divulgado pelo edital n.º 84/2024, com vista à ocupação da fração C vaga, em cumprimento ao estipulado nos nºs 2 e 3 do artigo 13º das Normas Municipais de acesso/atribuição e gestão do parque habitacional do Município de Vila Velha de Ródão que previu a constituição de uma bolsa de reserva, para a mesma tipologia de fração, com a validade de 12 meses, resultado do procedimento anterior realizado. Foi averiguada a manutenção de interesse favorável entre os candidatos que constituíam a bolsa de reserva das candidaturas aceites no procedimento publicado através do Edital n.º 84/2024. -----

--- Vistos os documentos e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da Lei 75/2013, de

12 setembro, aprovar a atribuição em regime de arrendamento da fração C – n.º 4 direito, do imóvel sito na Travessa dos Combatentes da Grande Guerra em Vila Velha de Ródão ao candidato Stephesson Batista Guedes Belo, conforme proposta apresentada. -----

--- O Sr. Vereador Victor Carmona questionou como era definida e feita a atribuição dos candidatos em bolsa de reserva e se existia regulamento, tendo a Sra. Vice-Presidente explicado o modo de funcionamento da mesma. -----

20 – Gestão do património imobiliário municipal: Proposta de resolução do contrato de arrendamento n.º 55/2022 -----

--- Considerando a informação interna n.º 1320/2025, da DOUA de 31.10.2025, relativa à necessidade de tomada de decisão acerca do contrato de arrendamento n.º 55/2022 relativo ao imóvel sito no Largo do Pelourinho em Vila Velha de Ródão. A informação dá conhecimento do incumprimento da arrendatária na falta de pagamento de rendas acumuladas ao Município, reunindo desta forma o Município as condições para a resolução do contrato em apreço nos termos e condições previstos no contrato e na legislação em vigor. Considerando o conteúdo da informação, a falta de oferta de habitação na sede do concelho e o dever de zelo do interesse público, propõe-se à Câmara Municipal: a) Resolver o contrato de arrendamento, com efeitos imediatos, a partir do dia 01.12.2025, nos termos da cláusula sétima do contrato de arrendamento n.º 55/2022; b) Notificar a arrendatária de que é intenção do município por fim ao arrendamento nos termos supra expostos e em conformidade com o contrato e legislação em vigor; c) Notificar a arrendatária acerca do prazo de desocupação do imóvel, que deve ocorrer no máximo um mês a contar da data da resolução ou acordado entre as partes, no máximo até dia 01.01.2026 para ulterior realização da vistoria e entrega das chaves do imóvel.-----

--- Vista a informação técnica e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, aprovar a resolução do contrato de arrendamento com efeitos imediatos, a partir do dia 01.12.2025, nos termos da cláusula sétima do contrato de arrendamento n.º 55/2022 e notificar a arrendatária da intenção do município por fim ao arrendamento nos termos supra expostos e em conformidade com o contrato e legislação em vigor e do prazo de desocupação do imóvel, que deve ocorrer no máximo um mês a contar da data da resolução ou acordado entre as partes, no máximo até dia 01.01.2026 para ulterior realização da vistoria e entrega das chaves do imóvel. -----

21 – Projeto de Loteamento na Avenida da Serra, Vila Velha de Ródão – Abertura de período de discussão pública-----

--- Considerando o exposto na informação nº 1269/2025 da DOUA, de 03 de novembro e o projeto da operação de loteamento urbano em referência, em anexo, propõe-se a aprovação prévia do mesmo

projeto e a abertura de um período de discussão pública da operação em causa, com uma duração de 15 (quinze) dia úteis, com início oito dias após a publicação do correspondente aviso na 2ª série do Diário da República, findo o qual, e caso nada obste, se procederá à sua aprovação final, se for o caso. -----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 23º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual) e no n.º 5 do art.º 7º do mesmo diploma, a aprovação prévia do mesmo projeto e a abertura de um período de discussão pública da operação em causa, com uma duração de 15 (quinze) dia úteis, com início oito dias após a publicação do correspondente aviso na 2ª série do Diário da República, findo o qual, e caso nada obste, se procederá à sua aprovação final, se for o caso. -----

22 – Empreitada “Lagar de Varas – Edifício de Recepção, Passadiço e Elevador Panorâmico” – Aprovação dos trabalhos complementares a preços contratuais e aprovação da minuta do contrato -----

--- Considerando a informação 1326/2025, da DOUA, de 17/11/2025, e de acordo com o conteúdo da mesma, propõe-se Câmara Municipal, o seguinte: 1. Aprovar os trabalhos complementares contratuais no valor total de 11.419,85€ (onze mil quatrocentos e dezanove euros e oitenta e cinco céntimos); 2. Aprovar a minuta de contrato.-----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Decreto-Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o código dos Contratos Públicos (CCP) e nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aprovar os trabalhos complementares contratuais no valor total de 11.419,85€ (onze mil quatrocentos e dezanove euros e oitenta e cinco céntimos) e aprovar a minuta de contrato. -----

23 – Comissão de cogestão do PNTI: Autorização para formalização de apresentação de candidatura ao Fundo Ambiental em parceria -----

--- Foi presente a informação interna n.º 1325/2025, da DOUA de 17.11.2025, relativa à intenção da Comissão da Cogestão do Parque Natural do Tejo Internacional apresentar uma candidatura ao Fundo Ambiental em parceria. O Decreto-lei n.º 116/2019 de 21 agosto, instituiu o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão. O Aviso de Abertura de Concurso divulgado pelo Fundo Ambiental com o n.º 5/202505/2025, destina-se ao aprofundamento institucional do modelo de cogestão das áreas protegidas, criando condições para que se concretizem projetos e iniciativas que tragam benefícios partilhados aos municípios, às comunidades e demais agentes do território. Tem a dotação de 3.000.000€ (três milhões de euros) e a taxa de financiamento é de 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 200.000€ (duzentos mil euros) por candidatura. Propõe-se à Câmara Municipal: a) Aceitar a adesão do município de Vila Velha de Ródão à parceria a formalizar com

os municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da região Centro (CCDRC), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Associação Empresarial da Beira Baixa (AEBB), Centro Municipal Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova (CMCD) e Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (AFLOBEI), com vista à apresentação de candidatura ao Aviso do Fundo Ambiental n.º 05/2025; b) Aceitar a proposta de declaração conjunta de constituição de parceria, para o efeito, em anexo; c) Concordar e nomear, para os devidos efeitos, que a formalização e liderança da parceria para a submissão da candidatura seja do Município de Idanha-a-Nova, competindo-lhe respeitar as obrigações previstas no ponto 7.1 do Aviso referido. -----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto conjugado com a alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o seguinte: Aceitar a adesão do município de Vila Velha de Ródão à parceria a formalizar com os municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da região Centro (CCDRC), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Associação Empresarial da Beira Baixa (AEBB), Centro Municipal Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova (CMCD) e Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (AFLOBEI), com vista à apresentação de candidatura ao Aviso do Fundo Ambiental n.º 05/2025; Aceitar a proposta de declaração conjunta de constituição de parceria, para o efeito, em anexo; e Concordar e nomear, para os devidos efeitos, que a formalização e liderança da parceria para a submissão da candidatura seja do Município de Idanha-a-Nova, competindo-lhe respeitar as obrigações previstas no ponto 7.1 do Aviso referido. -----

24 – Segunda alteração à primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial -----

---Considerando que: A Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, na sua reunião pública de 6 de dezembro de 2024, deliberou por unanimidade: Dar início à elaboração da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); Estabelecer como objetivo para a elaboração da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão para a alteração da edificabilidade nos espaços de usos especial. 1. A deliberação da Câmara Municipal, que determinou a abertura do procedimento de elaboração da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial foi publicada no Diário da República, 2ª série, nº 179, de 17 de setembro de 2025, através do aviso (extrato) nº23039/2025/2, e divulgada no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, e na plataforma colaborativa de gestão territorial. 2. O respetivo período de participação preventiva de quinze dias decorreu nos tempos do n.º 2

ATA DE 21/11/2025

do artigo 88.º do RJIGT, mais concretamente de 18/9/2025 a 8/10/2025. 3. Não se tendo registado quaisquer participações durante o referido período de tempo, foi elaborado o presente relatório. Propõe-se à Câmara Municipal a tomada da seguinte deliberação: 1. Aprovar o relatório de ponderação de participação preventiva da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão para a alteração da edificabilidade nos espaços de usos especial. 2. Divulgar o relatório de ponderação de participação e a presente deliberação no sítio oficial do Município na Internet.

--- Vista a informação técnica e analisado o relatório apresentado e face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, ao abrigo do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e dos artigos 76.º (n.º 1), 88.º (n.º 2) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2025, de 14 de maio, aprovar o relatório de ponderação de participação preventiva da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão para a alteração da edificabilidade nos espaços de usos especial; e divulgar o relatório de ponderação de participação e a presente deliberação no sítio oficial do Município na Internet.

25 – Subsídios

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.

26 – Informações

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes assuntos:

a) Da celebração de quatro contratos no âmbito da Medida +Inclusão com Paulo Manuel Esteves Sabino, João Luís de Jesus da Graça, Carina Filipa Rodrigues Vilela e Célia Maria Fernandes Ribeiro, e um contrato no âmbito da Medida +Inclusão para Pessoas com Deficiência e Incapacidade com Pedro Miguel Nunes Rodrigues, cujas candidaturas foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal realizada em 13/06/2025.

b) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 236.845,28 €

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Proposta de edital para a Hasta Pública de arrematação dos lugares da Praça Municipal; listagem dos pedidos de cartões do Idoso/Social; registo n.º 1314/25, de 13/11/2025 relativo à proposta do Tarifário 2026 – Abastecimento, Saneamento e Resíduos; informação nº 1269/2025 da DOUA, de 03 de novembro (relativamente ao projeto de loteamento na Avenida da Serra).

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 12:00h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr.

Presidente, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em Reunião de Câmara de 12/10/2021. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião. -----